

SUMÁRIO DO PROGRAMA

Os sumários são compostos por requisitos de divulgação conhecidos como “Elementos”. Estes elementos encontram-se numerados nas Secções A - E (A.1 - E.7).

O presente sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num sumário para este tipo de Valores Mobiliários e Emitente. Uma vez que nem todos os Elementos têm de ser incluídos, poderão existir alguns hiatos na sequência da numeração dos Elementos.

Ainda que seja exigível a inclusão de um determinado Elemento no sumário devido ao tipo de Valores Mobiliários e Emitente, é possível que não possa ser fornecida nenhuma informação relevante no que diz respeito a esse Elemento. Nesse caso, é incluída no sumário uma breve descrição do Elemento com a menção de “Não aplicável”.

SECÇÃO A – INTRODUÇÃO E ADVERTÊNCIAS

Elemento	
A.1	<p>O presente sumário deve ser lido como uma introdução ao Prospeto Base e aos Termos Finais aplicáveis.</p> <p>Qualquer decisão de investimento em quaisquer Obrigações deve basear-se numa análise do presente Prospeto Base no seu conjunto, incluindo quaisquer documentos incorporados por referência e os Termos Finais aplicáveis.</p> <p>Sempre que for apresentada num tribunal situado num Estado-Membro do Espaço Económico Europeu uma ação relativa à informação contida no Prospeto Base e nos Termos Finais aplicáveis, o demandante poderá, nos termos da legislação nacional do Estado-Membro em que a ação é intentada, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto Base e dos Termos Finais aplicáveis, antes do início dos procedimentos legais.</p> <p>Só pode ser atribuída responsabilidade civil ao Emitente com base no presente sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, mas apenas se o sumário for enganador, inexato ou inconsistente quando lido em conjunto com as outras partes do presente Prospeto Base e os Termos Finais aplicáveis ou, no seguimento da implementação das disposições relevantes da Diretiva 2010/73/EU no Estado Membro relevante, não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do presente Prospeto Base e os Termos Finais aplicáveis, informação fundamental de forma a auxiliar os investidores na sua decisão de investir nas Obrigações.</p>
A.2	<p>Determinadas Tranches de Obrigações com uma denominação inferior a €100.000 (ou montante equivalente em qualquer outra divisa) podem ser oferecidas em circunstâncias em que não é aplicada a isenção da obrigação, nos termos da Diretiva dos Prospetos, de publicar um prospeto. Qualquer tal oferta é referida como uma Oferta Pública.</p>
	<p>[Emitir sumário específico:</p>
	<p>[Não aplicável – O Emitente não autoriza o uso do Prospeto Base para vendas subsequentes.]</p> <p>[Não aplicável – as Obrigações não serão oferecidas ao público como parte de uma Oferta Pública.]</p> <p><i>Consentimento:</i> Sujeito às condições estabelecidas abaixo, o Emitente autoriza o uso do presente Prospeto Base relativamente a uma Oferta Pública de Obrigações pelo(s) Intermediário(s) Financeiro(s) [, [nomes de intermediários financeiros específicos elencados nos termos finais,] [e] [cada intermediário financeiro cujo nome se encontra publicado na página eletrónica do Emitente (http://www.bancaimi.prodottiequotazioni.com/EN)</p>

	e identificado como um Oferente Autorizado relativamente à Oferta Pública relevante] [e qualquer intermediário financeiro que se encontra autorizado a levar a cabo tais ofertas nos termos do <i>Financial Services and Markets Act 2000</i> , conforme alterado ou de outra legislação aplicável implementando a Diretiva 2014/65/EU (MIFID II), e que publique na sua página eletrónica a seguinte declaração (com a informação em parêntesis retos sendo preenchida com a informação relevante):
	<i>“Nós, [inserir nome de intermediário financeiro], fazemos referência à oferta de [inserir título das Obrigações relevantes] (as Obrigações) descritas nos Termos Finais datados de [inserir data] (os Termos Finais) publicados pela Banca IMI S.p.A. (o Emitente). Considerando que o Emitente prestará o seu consentimento para o nosso uso do Prospeto Base (como definido nos Termos Finais) relativamente à oferta das Obrigações em [especificar Estado-Membro(s)] durante o Período da Oferta e sujeitas às demais condições para tal consentimento, cada como especificada no Prospeto Base, pelo presente aceitamos a oferta do Emitente, de acordo com os Termos do Oferente Autorizado (como especificado no Prospeto Base), e confirmamos que estamos a usar o Prospeto Base em conformidade.”]</i>
	<i>Período da oferta:</i> A autorização do Emitente acima mencionada foi atribuída para Ofertas Públicas de Obrigações durante [especificar aqui período da oferta das Obrigações] (o Período da Oferta).
	<i>Condições do consentimento:</i> São condições para a autorização do Emitente [(juntamente com as condições referidas acima)] o facto de tal autorização (a) ser apenas válida durante o Período da Oferta; (b) abranger apenas o uso do presente Prospeto Base para a realização de Ofertas Públicas da Tranche de Obrigações relevantes em [especificar cada Estado-Membro Relevante no qual uma Tranche particular de Obrigações pode ser oferecida] e (c) [especificar quaisquer outras condições aplicáveis à Oferta Pública de uma Tranche particular, assim como estabelecido nos Termos Finais].
	UM INVESTIDOR QUE PRETENDA ADQUIRIR OU QUE ADQUIRA QUAISQUER OBRIGAÇÕES NUMA OFERTA PÚBLICA ATRAVÉS DE UM OFERENTE AUTORIZADO FÁ-LO-Á, E AS OFERTAS E VENDAS DE TAIS OBRIGAÇÕES A UM INVESTIDOR POR TAL OFERENTE AUTORIZADO SERÃO FEITAS, DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA A DECORRER ENTRE TAL OFERENTE AUTORIZADO E ESSE INVESTIDOR, INCLUINDO ACORDOS EM RELAÇÃO AO PREÇO, ATRIBUIÇÕES, DESPESAS E LIQUIDAÇÃO. A INFORMAÇÃO RELEVANTE SERÁ DIVULGADA PELO OFERENTE AUTORIZADO NA DATA DE TAL OFERTA.]

SECÇÃO B – EMITENTE

Elemento	
B.1	Designação legal e comercial do Emitente Banca IMI S.p.A.
B.2	Domicílio/ forma jurídica/ legislação/ país da constituição O Emitente foi constituído sobe a forma de sociedade por ações (<i>società per azioni</i>) com responsabilidade limitada de acordo com as leis da República de Itália. O Emitente encontra-se registado junto do Registo Comercial de Milão com o N.º 04377700150. A sua sede é no Largo Mattioli 3, 20121 Milão, com o número de telefone +39 02 72611.
B.4 b	Tendências De acordo com o Plano de Negócios 2018-2021 do Grupo Intesa Sanpaolo (aprovado em 6 de fevereiro de 2018 pelo Conselho de Administração da Intesa Sanpaolo S.p.A.), o Emitente será incorporado na

	<p>empresa-mãe Intesa Sanpaolo S.p.A..</p> <p>As operações de fusão podem causar incertezas nas operações comerciais, nomeadamente quando estão envolvidas empresas independentes. Tendo em conta que a Intesa Sanpaolo S.p.A. é a empresa-mãe da Banca IMI e que a fusão ocorre entre duas entidades pertencentes ao mesmo grupo bancário, não se espera que essa fusão tenha quaisquer efeitos negativos relevantes sobre os negócios da Banca IMI ou da empresa-mãe.</p> <p>Não há outras tendências, incertezas, exigências, compromissos ou eventos conhecidos que com razoável probabilidade poderão afetar materialmente as previsões do Emitente para o seu corrente ano financeiro.</p>																					
B.5	<p>Descrição do Grupo</p> <p>O Emitente é uma sociedade pertencente ao grupo bancário Intesa Sanpaolo (o “Intesa SanPaolo Group”), do qual a Intesa Sanpaolo S.p.A. é a empresa mãe.</p> <p>O Grupo Intesa Sanpaolo é o resultado da fusão em vigor desde 1 de janeiro de 2007 da Sanpaolo IMI S.p.A. com o Banca Intesa S.p.A. O antigo grupo bancário Banca Intesa, antes da fusão, foi também o resultado de uma série de fusões, tendo surgido em 1998 da fusão da Cariplo com a Ambroveneto, seguida em 1999 pela oferta pública de troca por 70% da Banca Commerciale Italiana, que foi integrada por incorporação em 2001. O antigo grupo Sanpaolo IMI foi o resultado da fusão do Istituto Bancario San Paolo di Torino e Istituto Mobiliare Italiano em 1998, e da subsequente integração do Banco di Napoli, em 2000, e do Gruppo Cardine, em 2002.</p> <p>O Emitente é o braço de banca de investimento e empresa de valores mobiliários do Grupo Intesa Sanpaolo.</p>																					
B.9	<p>Previsão ou estimativa de lucro</p> <p>Não Aplicável – Não foram feitas previsões ou estimativas de lucro no Prospeto Base.</p>																					
B.10	<p>Reservas do Relatório de Auditoria</p> <p>Não aplicável – Não estão contidas reservas em nenhum dos relatórios de auditoria incluídos no Prospeto Base.</p>																					
B.12	<p>Informação Financeira Fundamental Histórica Seleccionada</p>																					
	<p>Os balanços e demonstrações de resultados consolidados auditados em, e para cada um dos anos findos em, 31 de dezembro de 2017 e de 2018, foram extraídos sem qualquer ajustamento de, e são qualificados por referência a e devem ser lidos em conjunto com, as demonstrações financeiras consolidadas do Emitente com respeito àquelas datas e períodos:</p> <p><i>Balanços Consolidados Auditados para o ano findo em 31 de dezembro de 2018 comparado com valores correspondentes para o ano findo em 31 de dezembro de 2017</i></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ativos</th> <th>31 Dezembro 2018</th> <th>31 Dezembro 2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="2" style="text-align: center;"><i>(milhares de EUR)</i></td> </tr> <tr> <td>Caixa e equivalentes de caixa</td> <td>3</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Ativos financeiros a justo valor através de resultados</td> <td>46.155.082</td> <td>44.692.894</td> </tr> <tr> <td><i>a) ativos financeiros detidos para negociação</i></td> <td><i>45.768.926</i></td> <td><i>44.692.894</i></td> </tr> <tr> <td><i>b) ativos financeiros designados a justo valor</i></td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td><i>c) outros ativos financeiros</i></td> <td><i>386.156</i></td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	Ativos	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2017		<i>(milhares de EUR)</i>		Caixa e equivalentes de caixa	3	4	Ativos financeiros a justo valor através de resultados	46.155.082	44.692.894	<i>a) ativos financeiros detidos para negociação</i>	<i>45.768.926</i>	<i>44.692.894</i>	<i>b) ativos financeiros designados a justo valor</i>	-	-	<i>c) outros ativos financeiros</i>	<i>386.156</i>	-
Ativos	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2017																				
	<i>(milhares de EUR)</i>																					
Caixa e equivalentes de caixa	3	4																				
Ativos financeiros a justo valor através de resultados	46.155.082	44.692.894																				
<i>a) ativos financeiros detidos para negociação</i>	<i>45.768.926</i>	<i>44.692.894</i>																				
<i>b) ativos financeiros designados a justo valor</i>	-	-																				
<i>c) outros ativos financeiros</i>	<i>386.156</i>	-																				

<i>obrigatoriamente avaliados a</i>		
<i>justo valor</i>		
Ativos financeiros avaliados a justo valor através de outras receitas integrais	17.145.107	14.473.923
Ativos financeiros avaliados a custo amortizado	100.921.959	88.254.351
<i>a) disponibilidades em bancos</i>	<i>63.484.617</i>	<i>55.288.763</i>
<i>b) crédito sobre clientes</i>	<i>37.437.342</i>	<i>32.965.588</i>
Derivados de cobertura	50.837	69.789
Investimentos em capital próprio	45.141	53.034
Propriedade e equipamento	418	562
Ativos intangíveis	57	126
Ativos fiscais	452.204	321.008
<i>a) correntes</i>	<i>121.648</i>	<i>97.068</i>
<i>b) diferidos</i>	<i>330.556</i>	<i>223.940</i>
Ativos não concorrentes detidos para venda e operações descontinuadas	32.838	-
Outros ativos	444.442	646.126
Total ativos	165.248.088	148.511.817
Passivo e Capital Próprio	31	31
	Dezembro	Dezembro
	2018	2017
	<i>(milhares de EUR)</i>	
Passivos financeiros avaliados a custo amortizado	110.875.700	94.610.398
<i>a) dívidas aos bancos</i>	<i>83.981.662</i>	<i>71.615.809</i>
<i>b) dívidas aos clientes</i>	<i>20.528.242</i>	<i>15.195.941</i>
<i>c) valores mobiliários emitidos</i>	<i>6.365.796</i>	<i>7.798.648</i>
Passivos financeiros detidos para negociação	48.319.070	48.076.068
Derivados de cobertura	426.166	212.943
Passivos fiscais	163.348	127.264
<i>a) correntes</i>	<i>145.315</i>	<i>112.965</i>
<i>b) diferidos</i>	<i>18.033</i>	<i>14.299</i>
Outros passivos	540.041	520.617
Benefícios pós-emprego	8.732	8.918
Provisões para riscos e encargos	29.327	54.673
<i>a) compromissos e garantias dadas</i>	<i>6.684</i>	<i>32.333</i>
<i>b) pensões e obrigações similares</i>	<i>12</i>	<i>12</i>
<i>c) outras provisões</i>	<i>22.631</i>	<i>22.328</i>
Reservas de avaliação	(229.334)	(131.168)
Instrumentos de capital próprio	1.200.000	1.200.000
Reservas	1.568.254	1.617.916
Reserva de prémio de ação	581.260	581.260
Capital social	962.464	962.464

Capital próprio atribuível a interesses que não controlam (+/-)	-	-
Lucro do semestre/exercício	803.060	670.464
Total passivo e capital próprio	165.248.088	148.511.817
<i>Demonstrações de Resultados Consolidadas Auditadas para o ano findo em 31 de dezembro de 2018 comparadas com valores correspondentes para o ano findo em 31 de dezembro de 2017</i>		
	31 Dezembro 2018	31 Dezembro 2017
	<i>(milhares de EUR)</i>	
Juros e rendimentos similares	1.138.805	1.081.963
Juros e despesas similares	(566.697)	(576.964)
Resultado líquido de juros	572.108	504.999
Rendimentos de honorários e comissões	576.828	504.943
Despesas de honorários e comissões	(298.203)	(173.166)
Rendimento líquido de honorários e comissões	278.625	331.777
Dividendos e rendimentos similares	29.289	38.242
Ganhos (Perdas) de negociação	546.178	493.215
Ganhos (Perdas) de cobertura	(2.100)	3.812
Ganhos (Perdas) na alienação ou recompra de:	221.492	178.675
<i>a) ativos financeiros avaliados a custo amortizado</i>	<i>16.067</i>	<i>(665)</i>
<i>b) ativos financeiros avaliados a justo valor através de outras receitas integrais</i>	<i>206.641</i>	<i>198.144</i>
<i>c) passivos financeiros</i>	<i>(1.216)</i>	<i>(18.804)</i>
Lucros (Perdas) noutros ativos e passivos financeiros avaliados a justo valor por meio de lucros ou perdas	22.013	-
<i>a) ativos e passivos financeiros designados a justo valor</i>	-	-
<i>b) outros ativos financeiros obrigatoriamente avaliados a justo valor</i>	<i>22.013</i>	-
Rendimento total	1.667.605	1.550.720
Perdas por imparidade/reversões de perdas por imparidade para riscos de crédito associados a:	26.176	(71.847)
<i>a) ativos financeiros avaliados a custo amortizado</i>	<i>33.636</i>	<i>(71.378)</i>
<i>b) ativos financeiros avaliados a justo valor através de outras receitas integrais</i>	<i>(7.460)</i>	<i>(469)</i>
Lucros (Perdas) em mudanças em	(4.321)	-

	<p>contratos sem desreconhecimento</p> <p>Rendimento líquido financeiro 1.689.460 1.478.873</p> <p>Rendimento líquido bancário e de seguros 1.689.460 1.478.873</p> <p>Despesas administrativas: (522.402) (505.757)</p> <p><i>a) gastos com o pessoal (165.598) (165.403)</i></p> <p><i>b) outras despesas (356.804) (340.354)</i></p> <p><i>administrativas</i></p> <p>Acréscimos líquidos para provisão para riscos e encargos 11.925 (83)</p> <p><i>a) compromissos e garantias dadas 11.925 917</i></p> <p><i>b) outras provisões líquidas - (1.000)</i></p> <p>Depreciações e perdas líquidas por imparidades de propriedade e equipamento (254) (301)</p> <p>Amortizações e perdas por imparidade líquida de ativos intangíveis (73) (97)</p> <p>Outros rendimentos operacionais (despesas) 4.340 (15.317)</p> <p>Despesas operacionais (506.464) (521.555)</p> <p>Ganhos líquidos de vendas de investimento de capital próprio 10.874 18.896</p> <p>Resultado antes de imposto de operações em curso 1.193.870 976.214</p> <p>Impostos sobre o rendimento (390.810) (305.750)</p> <p>Resultado após o imposto de operações em curso 803.060 670.464</p> <p>Lucro do exercício 803.060 670.464</p> <p>Lucro (perda) atribuível a interesses que não controlam - -</p> <p>Lucro atribuível aos proprietários da empresa mãe 803.060 670.464</p>
	<p>Nenhuma declaração de alteração material adversa</p> <p>Não ocorreu nenhuma alteração material adversa nas previsões do Emitente desde 31 de dezembro de 2018.</p>
	<p>Alterações significativas na posição financeira ou de negociação</p> <p>Não ocorreu nenhuma alteração significativa na posição financeira ou de negociação do Emitente desde 31 de dezembro de 2018.</p>
B.1 3	<p>Eventos com impacto na solvência do Emitente</p> <p>Não aplicável – Não há eventos recentes específicos relativamente ao Emitente que tenham uma extensão material relevante para a avaliação da solvência do Emitente.</p>
B.1 4	<p>Dependência de outras entidades do grupo</p> <p>O Emitente está sujeito à gestão e coordenação do seu acionista único Intesa Sanpaolo S.p.A. que é a</p>

	<p>empresa-mãe do grupo bancário Intesa Sanpaolo ao qual o Emitente pertence.</p> <p>De acordo com o Plano de Negócios 2018-2021 do Grupo Intesa Sanpaolo (aprovado a 6 de fevereiro de 2018 pelo Conselho de Administração da Intesa Sanpaolo S.p.A.) o Emitente será incorporado na empresa-mãe Intesa Sanpaolo S.p.A..</p>
B.1 5	<p>Atividades principais</p> <p>O Emitente é uma instituição bancária estabelecida nos termos das leis da República de Itália envolvida em atividades bancárias de investimento. O Emitente é o braço da banca de investimento e empresa de valores mobiliários do Grupo Intesa Sanpaolo e oferece um leque alargado de serviços de mercado de capitais banca de investimento e empréstimos especiais a uma carteira diversificada de clientes incluindo bancos sociedades investidores institucionais entidades e organismos públicos. O negócio do Emitente está dividido em quatro segmentos de negócio: <i>Mercados de Capitais Finanças & Investimentos Banca de Investimento e Finanças Estruturadas.</i></p>
B.1 6	<p>Acionistas em posição de controlo</p> <p>O Emitente é uma subsidiária direta totalmente detida da Intesa Sanpaolo S.p.A. a empresa-mãe do grupo bancário Intesa Sanpaolo.</p> <p>De acordo com o Plano de Negócios 2018-2021 do Grupo Intesa Sanpaolo (aprovado a 6 de fevereiro de 2018 pelo Conselho de Administração da Intesa Sanpaolo S.p.A.) o Emitente será incorporado na empresa-mãe Intesa Sanpaolo S.p.A ..</p>
B.1 7	<p>Notações de Risco</p> <p>O Emitente foi classificado com a notação Baa1 (longo prazo) e P-2 (curto prazo) com perspetiva negativa¹ pela Moody's Italia S.r.L. (Moody's) BBB (longo prazo) e A-2 (curto prazo) com perspetiva negativa pela S&P Global Ratings Italy S.r.l. (S&P Global) e BBB⁻² (longo prazo) e F3³ (curto prazo) com perspetiva estável⁴ pela Fitch Ratings Ltd. (Fitch).</p>
	<p>As Obrigações emitidas nos termos do Programa podem ser classificadas com notação de risco ou não por qualquer uma ou mais das agências de notação de risco referidas acima. Sempre que uma Série de Obrigações seja classificada com notação de risco tal notação de risco será divulgada nos Termos Finais e não será necessariamente igual à notação de risco atribuída ao Emitente pela agência de notação de risco relevante.</p>
	<p>[Emitir sumário específico:</p>
	<p>As Obrigações [foram / deverão ser] classificadas com notação de risco [<i>especificar notação(ões) de risco de Séries a ser emitida(s)</i>] pela [<i>especificar agência(s) de notação de risco</i>].</p>
	<p>A notação de risco atribuída a valores mobiliários não consiste numa recomendação para comprar vender ou manter Obrigações e pode estar sujeita a suspensão redução ou revogação pela agência de notação de risco que classifica as Obrigações.]</p>

¹ Como resultado da revisão da vigilância do Banca IMI pela Moody's de "estável" para "negativa", o Elemento B.17 "Notações de Risco" da Secção B "Emitente" foi alterado pelo Primeiro Suplemento de 18 de maio de 2020.

² Como resultado da revisão da classificação (longo prazo) do Banca IMI pela Fitch de "BBB" para "BBB-", o Elemento B.17 "Notações de Risco" da Secção B "Emitente" foi alterado pelo Primeiro Suplemento de 18 de maio de 2020.

³ Como resultado da revisão da classificação (curto prazo) do Banca IMI pela Fitch de "F2" para "F3", o Elemento B.17 "Notações de Risco" da Secção B "Emitente" foi alterado pelo Primeiro Suplemento de 18 de maio de 2020.

⁴ Como resultado da revisão da vigilância do Banca IMI pela Fitch de "negativa" para "estável", o Elemento B.17 "Notações de Risco" da Secção B "Emitente" foi alterado pelo Primeiro Suplemento de 18 de maio de 2020.

[Não aplicável – Nenhuma notação de risco foi atribuída ao Emitente ou às suas Obrigações a pedido do ou com a cooperação do Emitente no processo de classificação com notação de risco.]

SECÇÃO C – OBRIGAÇÕES

Elemento	
C.1	Tipo e classe das Obrigações O Emitente pode emitir Obrigações nos termos do Programa.
	As Obrigações podem ser Obrigações de taxa fixa Obrigações reset de taxa fixa Obrigações de taxa variável Obrigações de Cupão Zero Obrigações de dupla divisa ou uma combinação das mencionadas Obrigações.
	<p>As Obrigações serão emitidas ao portador (<i>bearer form</i>) (Obrigações ao Portador) ou em forma registada (Obrigações Registadas). As Obrigações podem ser em forma definitiva ou podem inicialmente ser representadas por um ou mais valores mobiliários globais depositados num depositário comum ou <i>common safekeeper</i> do Euroclear Bank S.A./N.V. (Euroclear) e Clearstream Banking société anonyme (Clearstream Luxemburgo) e/ou qualquer outro sistema de liquidação relevante. Os valores mobiliários globais podem ser trocados por valores mobiliários definitivos nas circunstâncias limitadas descritas no valor mobiliário global relevante.</p> <p>Adicionalmente em determinadas circunstâncias investidores podem também deter juros nas Obrigações indiretamente através da Euroclear UK & Ireland Limited através da emissão de juros depositários desmaterializados emitidos detidos liquidados e transferidos através do CREST (CDIs). Os CDIs representam juros nas Obrigações relevantes subjacentes aos CDIs; os CDIs não são em si mesmos Obrigações. Os CDIs são valores mobiliários independentes distintos das Obrigações são constituídos nos termos da lei inglesa e transferidos através do CREST e serão emitidos pelo CREST Depository Limited nos termos do <i>global deed poll</i> datado de 25 de junho de 2001 (conforme subsequentemente modificado acrescentado e/ou repetido). Os detentores de CDIs não estarão autorizados a negociar diretamente as Obrigações.</p>
	As Obrigações deverão ser reembolsadas ao par.
	O número de identificação de valores mobiliários das Obrigações será identificado nos Termos Finais relevantes.
	[Emitir sumário específico:
	Título das Obrigações: [●]
	Número de Série: [●]
	Número de Tranche: [●]
	Código ISIN: [●]
	Código Comum: [●]
	<p>Sistema(s) de Liquidação relevante(s): As Obrigações serão liquidadas na [Euroclear e Clearstream Luxemburgo]/ [●]. [As Obrigações serão também tornadas elegíveis para o CREST através da emissão de CDIs.]</p> <p>[As Obrigações serão inicialmente emitidas na forma global [portador] [registadas].] [As Obrigações serão inicialmente emitidas na forma de Títulos Registados Definitivos]</p>

	[As Obrigações serão consolidadas e formarão uma série única com <i>[identificar Tranches anteriores]</i> na [a Data de Emissão/ troca da Obrigação Temporária Global por direitos na Obrigação Permanente Global/a [•] data de pagamento do juro após à data de emissão que se espera que ocorra a ou por volta de <i>[data]]</i>].
C.2	Divisa das Obrigações
	Sempre nos termos e de acordo com todas as leis regulamentos e diretivas relevantes as Obrigações podem ser denominadas em qualquer divisa acordada e os pagamentos em relação às Obrigações podem ser feitos na divisa de denominação das Obrigações ou nessa divisa e com base em tais taxas de câmbio conforme o que o Emitente e o Intermediário Financeiro relevante possam acordar no momento de emissão das Obrigações relevantes.
	<i>[Emitir sumário específico:</i>
	As Obrigações são denominadas em [•]. Os pagamentos de juros em relação às Obrigações serão feitos em [•]. Os pagamentos do capital em relação às Obrigações serão feitos em [•].]
C.5	Restrições à livre transferibilidade
	São aplicáveis restrições à venda às ofertas vendas ou transferências das Obrigações nos termos das leis aplicáveis em várias jurisdições. Um adquirente das Obrigações deverá celebrar determinados acordos e prestar determinadas garantias como condição para adquirir as Obrigações.
	<i>[Emitir sumário específico:</i>
	Cumprimento do Regulation S Category 2. TEFRA [C] [D] [não aplicável]]
C.8	Descrição dos direitos conexos às Obrigações
	Estatuto: As Obrigações e qualquer Cupão a elas relativos constituem obrigações diretas incondicionais insubordinadas e não garantidas do Emitente e são graduadas <i>pari passu</i> entre si e (salvo determinadas obrigações que a lei exige que sejam preferidas) em igualdade com todas as outras obrigações não garantidas (outras que não obrigações subordinadas caso existam) do Emitente existentes a cada momento.
	Negative pledge: As Obrigações não dispõem de qualquer obrigação de não constituição de garantias.
	Deed of covenant: As obrigações beneficiam de um <i>deed of covenant</i> datado de ou por volta de 8 julho 2019.
	Direito ao juro: As Obrigações podem vencer juros conforme determinado no termos do item C.9 abaixo.
	Direito ao reembolso: O montante de reembolso antecipado ou o montante de reembolso final é determinado nos termos do item C.9 abaixo.
	Tributação: <i>[Se os Termos Finais aplicáveis especificarem que a Condição 7(i) é aplicável às Obrigações]</i> capital e juros relativos às Obrigações serão devidos pelo Emitente sem retenção na fonte ou dedução na conta impostas pela República de Itália ou por ou em nome de qualquer subdivisão política ou qualquer autoridade que tenha poder para tributar. Caso alguma dedução seja feita o Emitente irá salvo em determinadas circunstâncias limitadas ser obrigado a pagar montantes adicionais para cobrir os montantes assim deduzidos.

	<p>[Se os Termos Finais aplicáveis especificarem que a Condição 7(ii) é aplicável às Obrigações] o Emitente não será obrigado a “tornar bruto” (“gross up”) quaisquer pagamentos relativos às Obrigações e não deverá ser responsável por ou de nenhuma forma obrigado a pagar qualquer imposto taxa retenção na fonte ou outro pagamento que possa surgir como resultado da propriedade transferência apresentação e entrega para pagamento ou execução de qualquer Obrigação e todos os pagamentos feitos pelo Emitente deverão ser feitos com sujeição a quaisquer impostos taxas retenções ou outro pagamento que possa exigir-se que seja feito pago retido ou deduzido.</p>
	<p>Todos os pagamentos relativos às Obrigações serão feitos com sujeição a qualquer retenção ou dedução requerida nos termos do <i>Foreign Account Tax Compliance Act</i>.</p>
	<p>Eventos de incumprimento: Os termos das Obrigações conterão entre outros os seguintes eventos de incumprimento:</p>
	<p>(a) incumprimento do pagamento de qualquer capital ou juros devidos relativamente às Obrigações continuado por um determinado período de tempo;</p> <p>(b) não desempenho ou não observância pelo Emitente de quaisquer das suas outras obrigações ao abrigo dos Termos e Condições continuado por um determinado período de tempo;</p> <p>(c) suspensão pelo Emitente dos seus pagamentos em geral; e</p> <p>(d) eventos relativos à insolvência ou liquidação do Emitente.</p>
	<p>Assembleia de Obrigacionistas: Os termos das Obrigações conterão disposições relativas à convocação de assembleias de detentores de tais Obrigações para a consideração de assuntos que poderão afetar os seus interesses em geral. Estas disposições permitem maiorias definidas para obrigar todos os detentores incluindo detentores que não estiverem presentes e não votem na assembleia relevante e detentores que votaram em sentido contrário à maioria.</p>
	<p>Lei aplicável: Lei inglesa</p>
C.9	<p>Juros e Reembolso</p> <p><i>Juros</i></p> <p>As Obrigações podem ou não vencer juros. As Obrigações que vencem juros podem fazê-lo à taxa fixa ou à taxa variável ou numa combinação de ambas. Os juros que se vençam das Obrigações de juros podem ser pagos na divisa de denominação das Obrigações ou se as Obrigações forem Obrigações e juro de dupla divisa nessas divisas e com base em tais taxas de câmbio conforme o que o Emitente e o Intermediário Financeiro acordem no momento de emissão das obrigações relevantes.</p> <p><i>[Emitir sumário específico]</i></p> <p><i>[Juro(s) de Taxa Fixa]</i></p> <p>As Obrigações vencem juro [desde a sua data de emissão/desde [•]] até [•] a uma taxa fixa de [•] por cento por ano [e desde [•] até [•] a uma taxa fixa de [•] por cento por ano]. O rendimento das Obrigações é de [•] por cento por ano na maturidade calculado como o retorno esperado anual na Data de Emissão com base no Preço de Emissão. Não é uma indicação do rendimento futuro. Os juros serão pagos em [inserir divisa de pagamento] postecipadamente a [•] [e [•]] [em cada ano]. [O primeiro pagamento de juro será feito a [•]].</p>

	<p><i>[Juro(s) Reset de Taxa Fixa</i></p> <p>As Obrigações vencem juro [desde a sua data de emissão/desde [•]] a uma taxa fixa de [•] por cento por ano [e desde [•] a [•] (o Período Reset) [e cada Período Reset sucessivo após este] a uma taxa de juro fixa por ano [de [•] por cento por ano/calculada com referencia a [<i>descrever a taxa de referência para as Obrigações a serem emitidas</i>] [mais/menos] uma margem de [•] por cento]. O rendimento das Obrigações é de [•] por cento por ano na maturidade calculado como o retorno esperado anual na Data de Emissão com base no Preço de Emissão. Não é uma indicação do rendimento futuro. Os juros serão pagos em [<i>inserir divisa de pagamento</i>] postecipadamente a [•] [e [•]] em cada ano. [O primeiro pagamento de juro será feito a [•]].</p> <p><i>Juro(s) de Taxa Variável [s]</i></p> <p>As Obrigações vencem juro [desde a sua data de emissão/desde [•] a taxa(s) variável(eis) de [•] calculada com referencia a [<i>especificar a(s) taxa(s) de referência ou a diferença da(s) taxa(s) de referência conforme o caso para as Obrigações a serem emitidas</i>] [multiplicada por uma taxa multiplicadora de [•] por cento] [mais/menos] uma margem de [•] por cento. [sujeito a uma taxa máxima de juro de [•]] [e] [sujeita a uma taxa mínima de juro de [•]]. Os juros serão pagos em [<i>inserir divisa de pagamento</i>] postecipadamente a [•] [e [•]] em cada ano sujeitos aos ajustamentos para os dias não úteis. O primeiro pagamento de juro será feito a [•]].</p> <p>[As Obrigações podem vencer juros numa base diferente de juros relativamente a diferentes períodos de juros. O Emitente tem a opção de alterar as bases de juros entre [taxa fixa] [taxa fixa reset] e [taxa variável] relativamente a diferentes períodos após notificação prévia de tal alteração da base de juro aos Obrigacionistas.]</p> <p>[As Obrigações não vencem quaisquer juros [e serão oferecidas e vendidas a um desconto sobre o seu valor nominal].]</p>
	<p><i>Reembolso</i></p> <p>Os termos em que as Obrigações podem ser reembolsadas (incluindo a data de maturidade o preço a que as Obrigações serão reembolsadas na data de maturidade a divisa de reembolso e a taxa de câmbio com a divisa de denominação assim como quaisquer disposições relativas ao reembolso antecipado) serão acordados entre o Emitente e o Intermediário Financeiro relevante no momento da emissão das Obrigações relevantes.</p> <p><i>[Emitir sumário específico</i></p> <p>Sempre sujeito a qualquer compra e cancelamento ou reembolso antecipado as Obrigações serão reembolsadas a [•] em [•]. [As Obrigações serão reembolsadas em [<i>inserir divisa de pagamento</i>]].</p> <p>[As Obrigações podem ser reembolsadas antecipadamente por motivos fiscais [ou [<i>especificar qualquer outra opção de reembolso antecipado aplicável às Obrigações a serem emitidas</i>]] ao [<i>especificar preço de reembolso antecipado e qualquer montante máximo ou mínimo de reembolso aplicável às Obrigações a serem emitidas</i>].</p> <p><i>Representante dos obrigacionistas</i></p> <p>Não aplicável – Não foi nomeado qualquer representante dos Obrigacionistas pelo Emitente.</p>
C.10	<p>Componente derivado no pagamento de juros</p> <p>[Não aplicável – As Obrigações não possuem qualquer componente derivado no pagamento de juros.]</p>

	<p>[Inserir se for aplicável a Taxa Mínima de juros e/ou a Taxa Máxima de Juro: As Obrigações são caracterizadas por uma componente de obrigação pura (pure bond) e por uma componente derivada implícita [que é representada por [uma opção de venda à taxa mínima vendida pelo Emitente aos investidores] [●] [e/ou] [uma opção de compra à taxa máxima vendida pelo investidor ao Emitente] [●].]</p>
C.11	<p>Cotação e Admissão à Negociação</p> <p>As Obrigações emitidas ao abrigo do Programa podem ser cotadas na <i>Official List</i> Euronext Dublin e admitidas à negociação no Mercado Regulamentado da Euronext Dublin ou podem ser admitidas à negociação no livro de ordens eletrónico para obrigações de retalho do mercado regulamentado da London Stock Exchange ou qualquer outra bolsa de valores mercado ou espaço de negociação especificado abaixo ou podem ser emitidas numa base não cotada.</p> <p>As Obrigações podem ser cotadas ou admitidas a negociação conforme o caso em qualquer outra bolsa(s) de valores ou mercado(s) ou espaço(s) de negociação nas jurisdições indicadas nos Termos Finais aplicáveis conforme determinado pelo Emitente.</p> <p>Os Termos Finais aplicáveis estabelecerão se as Obrigações relevantes irão ou não ser cotadas e/ou admitidas a negociação e se for o caso em que bolsa(s) de valores e/ou mercado(s) e/ou espaço(s) de negociação.</p>
	<p>[Emitir sumário específico:</p>
	<p>[Foi] [deverá ser] requerida a [cotação das Obrigações na <i>Official List</i> da Euronext Dublin e a sua admissão à negociação no Mercado Regulamentado da Euronext Dublin] [[e para] admissão à negociação das Obrigações no livro de ordens eletrónico para obrigações de retalho do mercado regulamentado da London Stock Exchange].]</p>
	<p>[Foi] [deverá ser] requerida a [cotação das Obrigações][admissão a negociação das Obrigações][especificar o mercado e/ou espaço(s) de negociação.)) na República Checa, França, Alemanha, Hungria, República de Itália, Países Baixos, Polónia, Portugal, República da Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Reino Unido, Grão-Ducado do Luxemburgo, Bélgica, Croácia, Dinamarca Suécia, Áustria, Chipre, Grécia, Malta] [com efeito a partir de (ou [depois][por volta]) a Data de Emissão.]</p>
	<p>[Poderá ser também requerida pelo Emitente (ou em seu nome) a cotação das Obrigações em tal outra ou outra bolsa de valores ou mercados regulamentados ou a admissão a negociação em tais outros espaços de negociação (incluindo sem limitação sistemas de negociação multilateral) conforme o Emitente puder determinar.]</p>
	<p>[As Obrigações não se destinam a ser cotadas ou admitidas à negociação.]</p>

SECÇÃO D – RISCOS

D.2	<p>Riscos chave relativos ao Emitente</p> <p>Ao adquirir as Obrigações os investidores assumem o risco de o Emitente poder tornar-se insolvente ou de outra forma não ser capaz de cumprir os pagamentos devidos relativos às Obrigações. Há um leque alargado de fatores que individual ou conjuntamente poderão ter como resultado a incapacidade do Emitente para fazer os pagamentos devidos relativos às Obrigações. Não é possível identificar todos</p>

esses fatores nem determinar quais são aqueles cuja ocorrência será mais provável já que o Emitente pode não conhecer todos os fatores relevantes e já que alguns fatores que presentemente conhece e considera não materiais podem passar a ter uma relevância material como resultado da ocorrência de eventos exteriores ao controlo do Emitente. O Emitente identificou um número de fatores que poderá afetar material e adversamente o seu negócio e a sua capacidade de fazer os pagamentos devidos relativamente às Obrigações.

Estes fatores incluem:

- A Banca IMI está exposta a governos, com particular referência à República da Itália e a outros órgãos públicos da Europa e fora da zona Euro. O agravamento da dívida soberana e a sua volatilidade, com particular referência ao diferencial de rendimento entre os títulos do governo italiano e outros títulos públicos de referência (o chamado spread), podem ter efeitos adversos nos negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Banca IMI. Além disso, reduções no rating da Itália, ou previsões de que tais reduções possam ocorrer, podem causar instabilidade nos mercados e ter um impacto negativo nos resultados operacionais, condições financeiras e perspectivas do Emitente;
- De acordo com o Plano de Negócios 2018-2021 do Grupo Intesa Sanpaolo a Banca IMI será incorporada na empresa-mãe Intesa Sanpaolo S.p.A.. As operações de fusão podem causar incertezas nas operações comerciais, nomeadamente quando estão envolvidas empresas independentes não relacionadas. Tendo em conta que a Intesa Sanpaolo S.p.A. é a empresa-mãe da Banca IMI e que a fusão ocorre entre duas entidades pertencentes ao mesmo grupo bancário, não se espera que essa fusão tenha quaisquer efeitos negativos relevantes sobre os negócios da Banca IMI ou da empresa-mãe;
- O negócio da Banca IMI pode ser afetado negativamente por condições do mercado internacional e italiano pelas tendências dos mercados financeiros e pelas condições económicas nos mercados nos quais a Banca IMI atua. As perspectivas para o crescimento económico global demonstram vulnerabilidades significativas e riscos de quebra, principalmente relacionados com as incertezas da recuperação do comércio e das indústrias globais e com as tensões geopolíticas, que permanecem altas. Além disso, a disseminação da doença COVID-19 e respetivas implicações para a saúde pública, economia e comércio pode ter um efeito de desaceleração no crescimento global⁵;
- O negócio da Banca IMI encontra-se exposto ao risco de crédito de contraparte. A Banca IMI executa rotineiramente transações com contrapartes no setor de serviços financeiros. Muitas destas transações expõem a Banca IMI ao risco de a contraparte da Banca IMI em contratos de divisas estrangeiras, taxas de juro, commodities, ações ou contratos de derivados de crédito incumprir as suas obrigações antes do vencimento, quando a Banca IMI tem uma reclamação pendente contra essa contraparte;
- O negócio da Banca IMI encontra-se exposto ao risco de mercado, uma vez que o valor dos ativos financeiros e outros detidos pela Banca IMI na sua carteira de negociação pode diminuir em resultado de alterações nas variáveis de mercado;
- O negócio da Banca IMI encontra-se exposto aos riscos operacionais (ou seja, os riscos de incorrer em perdas como resultado da inadequação ou do mau funcionamento de procedimentos, erros ou falhas de recursos humanos e sistemas internos, ou eventos externos);
- O negócio da Banca IMI encontra-se exposto aos riscos de liquidez (ou seja, o risco de que a Banca IMI não possa cumprir as suas obrigações no vencimento ou cumprir apenas os seus compromissos de liquidez a um custo acrescido);

⁵ Como resultado da atual incerteza macroeconómica devido à pandemia COVID-19, o Elemento D.2 "Riscos chave relativos ao Emitente" da Secção D "Riscos", esse fator de risco foi alterado pelo Primeiro Suplemento de 18 de maio de 2020.

	<ul style="list-style-type: none"> • A Banca IMI é parte numa série de processos judiciais, incluindo processos cíveis, fiscais e administrativos que podem levar a passivos significativos; • A Banca IMI está exposta a riscos decorrentes de pressupostos e metodologias de avaliação de ativos e passivos financeiros avaliados a justo valor e está vinculada à entrada em vigor de novas regras contabilísticas e a alterações aos princípios contabilísticos aplicáveis. As estimativas e premissas utilizadas podem variar ocasionalmente e, como resultado, em exercícios subsequentes os valores atuais podem ser diferentes, mesmo significativamente, devido a mudanças nas avaliações subjetivas feitas ou de algum modo revistas para ter em conta as mudanças ocorridas nesse período; • A Banca IMI opera numa indústria altamente regulada e é sujeitos à atividade de supervisão exercida pelas instituições competentes (em especial o Banco Central Europeu ou o Banco da Itália e a Commissione Nazionale per le Società e la Borsa (CONSOB) é a autoridade pública responsável pela regulação dos mercados financeiros italianos). Tanto a regulamentação aplicável como a atividade de supervisão estão sujeitas a atualizações e desenvolvimentos contínuos da atividade; • No âmbito da sua atividade normal a Banca IMI está exposta a diferentes tipos de riscos (risco de liquidez risco de crédito risco operacional riscos de conformidade risco de negócio e risco de reputação). No caso de as políticas internas e procedimentos da Banca IMI para gerir estes riscos não serem eficazes, a Banca IMI incorrerá em perdas, que também poderão ser significativas, com efeitos adversos nos negócios ou nas condições financeiras da Banca IMI; e • O negócio da Banca IMI encontra-se exposto ao risco relacionado com a transação de derivados financeiros. As operações com derivados expõem o Emitente ao risco de que a contraparte em contratos de derivados não cumpra as suas obrigações ou se torne insolvente antes que o contrato relevante expire, quando os valores ainda são pagáveis ao Emitente por essa parte.
D.3	Riscos chave relativos às Obrigações
	<p>Existem também riscos associados aos tipos específicos de Obrigações e às Obrigações e aos mercados em geral incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores</i> Cada investidor potencial nas Obrigações deve determinar a adequação desse investimento à luz das suas próprias circunstâncias; • <i>Riscos relacionados com a estrutura de uma emissão particular de Obrigações</i> Um leque alargado de Obrigações pode ser emitido nos termos do Programa. Um número destas Obrigações pode ter características que contenham riscos particulares para investidores potenciais. <p><u><i>[() Obrigações de Taxa Fixa/Variável</i></u> Obrigações de Taxa Fixa/Variável podem vencer juros a uma taxa que o Emitente possa eleger para converter de uma taxa fixa para uma taxa variável ou de uma taxa variável para uma taxa fixa. A habilidade do Emitente para converter a taxa de juro afetará o mercado secundário e o valor de mercado das Obrigações já que pode esperar-se que o Emitente converta a taxa quando seja provável produzir um custo global de empréstimo mais baixo.]</p> <p><u><i>[() A taxa de juro sobre Obrigações Reset de Taxa Fixa refixar-se-á em cada Data Reset o que pode esperar-se que afete o pagamento de juros sobre um investimento em Obrigações “Reset” de Taxa Fixa e poderão afetar o valor de mercado de Obrigações “Reset” de Taxa Fixa.</i></u> As obrigações Reset de Taxa Fixa vencerão inicialmente juros à Taxa Inicial de Juro até (mas excluindo) a primeira Data Reset. Na primeira Data Reset contudo e após cada Data Reset (se alguma) a taxa de juro será refixada numa taxa fixa diferente de juro por ano (cada tal taxa de juro uma Taxa Reset de Juro). A Taxa Reset de Juro para qualquer Período Reset poderá ser inferior à Taxa Inicial de Juro ou a Taxa Reset de Juro para Período Reset prévios e poderá afetar o valor de mercado de um</p>

investimento em Obrigações Reset de Taxa Fixa.]

[() Riscos relacionados com Obrigações de Dupla Divisa

O Emitente pode emitir Obrigações de Juro de Dupla Divisa e/ou Obrigações de Reembolso de Dupla Divisa (em conjunto Obrigações de Dupla Divisa) onde o juro e/ou capital é devido em uma ou mais divisas que podem ser diferentes da divisa em que as Obrigações são denominadas. As taxas de câmbio poderão ser sujeitas a flutuações significativas que podem não estar correlacionadas com alterações nas taxas de juro ou outros índices e o momento da alteração nas taxas de câmbio podem afetar o rendimento efetivo para os investidores. Em particular no caso de flutuações negativas das taxas de câmbio relevantes o potencial investidor pode estar exposto a uma perda parcial do capital investido.

[() Taxa de Juros Mínima

Os potenciais investidores devem considerar que no caso da taxa de juro do subjacente não ultrapassar o nível da Taxa de Juro Mínima os investimentos comparáveis a obrigações que pagam juros com base numa taxa que é superior à Taxa Mínima de juros tendem a ser mais atractivos para os potenciais investidores do que um investimento em Obrigações. Sob essas condições os investidores em Obrigações podem encontrar dificuldades em vender as suas Obrigações no mercado secundário (se existente) ou apenas podem conseguir realizar as Obrigações a um preço que pode ser substancialmente inferior ao valor nominal.

[() Taxa de Juros Máxima Em relação à Taxa Máxima de Juros aplicável os investidores devem estar cientes de que a Taxa de Juros tem como limite a Taxa Máxima do Nível de Juro. Consequentemente os investidores não podem participar em qualquer aumento das taxas de juro de mercado o que pode também afetar negativamente o valor de mercado das Obrigações.

[() Obrigações emitidas com um desconto ou prémio substancial

O valor de mercado de valores mobiliários emitidos com um desconto ou prémio substancial relativamente ao seu montante de capital tende a flutuar mais em relação a alterações gerais em taxas de juro do que acontece com os preços para valores mobiliários que vençam juros convencionais. Geralmente quanto mais longo o prazo remanescente dos valores mobiliários maior a volatilidade do preço comparado com valores mobiliários que vençam juros convencionais com maturidades comparáveis.

[() Obrigações sujeitas a reembolso opcional pelo Emitente

Uma característica de reembolso opcional de Obrigações é provável que limite o seu valor de mercado. Durante qualquer período em que o Emitente pode eleger reembolsar Obrigações o valor de mercado daquelas Obrigações geralmente não se elevará substancialmente acima do preço a que elas podem ser reembolsadas. Isto também pode ser verdade previamente a qualquer período de reembolso.

[() Elegibilidade no âmbito do Euro-sistema

O Banco Central Europeu mantém e publica uma lista de ativos que são reconhecidos como colaterais elegíveis para as operações monetárias e de créditos dentro do próprio dia no âmbito do Euro-sistema. Em determinadas circunstâncias o reconhecimento pode ter impacto sobre (entre outras coisas) a liquidez dos ativos relevantes. O reconhecimento (e inclusão na lista) encontra-se na discricção do Eurosistema e depende da satisfação de determinados critérios e regras de elegibilidade do Eurosistema. Se for requerido que quaisquer Obrigações sejam reconhecidas e aditadas à lista de ativos elegíveis não é garantido que tais Obrigações serão reconhecidas como tal ou que se elas forem reconhecidas que o continuarão a ser durante toda a sua vida.

[() Discricção dos Agentes de Cálculo e Conflitos de Interesse

O Agente de Cálculo pode fazer determinadas determinações em relação às Obrigações e determinados ajustamentos aos Termos e Condições das Obrigações que poderão afetar montantes de juros e/ou capital devidos pelo Emitente em relação às Obrigações. Os Termos e Condições das Obrigações especificarão as circunstâncias em que o Agente de Cálculo será capaz de fazer tais determinações e ajustamentos. Exercendo o seu direito de fazer tais determinações e ajustamentos o Agente de Cálculo encontra-se autorizado a atuar na sua única e absoluta discricção.

[() A regulamentação e a reforma dos Índices de Referência podem afetar negativamente o valor das Obrigações vinculadas a esses índices de referência

A taxa de referência das Obrigações classifica-se como referência (a "**Referência**") na aceção do

Regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2016, sobre índices utilizados como índices de referência em instrumentos financeiros e contratos financeiros ou para medir o desempenho dos fundos de investimento e que altera as Diretivas 2008/48/CE e 2014/17/UE e o Regulamento (UE) n.º 596/2014 (o "**Regulamento de Índices de Referência**"). De acordo com o Regulamento de Referência uma Referência não poderá ser utilizada enquanto tal se o seu administrador não obtiver autorização ou se basear numa jurisdição extracomunitária que (sem prejuízo das disposições transitórias aplicáveis) não satisfaça as condições de "equivalência" não for "reconhecida" enquanto aguarda uma decisão e não for "endossada" para tal finalidade. Consequentemente poderá não ser possível utilizar mais a Referência como taxa de referência das Obrigações. Quaisquer alterações a um índice de referência como resultado da Regulamentação de Índice de Referência podem ter um efeito material adverso nos custos de refinanciamento de um Índice de Referência ou nos custos e riscos de administrar ou de qualquer outra forma participar na definição de um Índice de Referência e cumprir o Regulamento de Índice de Referência. Esses fatores podem ter os seguintes efeitos em certos Índices de Referência: (i) desencorajar os participantes do mercado de continuarem a administrar ou contribuir para esse Índice de Referência; (ii) desencadear mudanças nas regras ou metodologias utilizadas nos Índices de Referência; ou (iii) levar ao desaparecimento do Índice de Referência. Qualquer uma das mudanças acima ou quaisquer outras mudanças consequentes como resultado de uma proposta internacional, nacional ou outra de reforma ou outras iniciativas ou investigações pode ter um efeito material adverso no valor e no retorno de quaisquer Obrigações ligadas a um Índice de Referência.

[A Taxa [•] é considerada um Índice de Referência e está sujeita a recentes orientações e propostas nacionais, internacionais e outras orientações regulamentares para reforma. Algumas dessas reformas já estão em vigor, enquanto outras ainda serão implementadas. Essas reformas podem fazer com que o Índice de Referência apresente um desempenho diferente do passado ou que desapareça totalmente ou ter outras consequências que não possam ser previstas. Qualquer dessas consequências poderá ter um efeito adverso relevante em quaisquer Obrigações ligadas a esse Índice de Referência.

[A sustentabilidade da LIBOR tem sido questionada como resultado da ausência de mercados subjacentes ativos relevantes e possíveis desincentivos, incluindo possivelmente como resultado de reformas regulatórias, para que os participantes no mercado continuem a contribuir para esses Índices de Referência. A 12 de julho de 2018, o Chefe Executivo da Financial Conduct Authority (Autoridade de Conduta Financeira) do Reino Unido ("**FCA**"), que regula a LIBOR, discutiu num discurso a transição da LIBOR para índices de referência de taxa de juro alternativos com base em taxas "overnight". Conforme foi anunciado anteriormente a 27 de julho de 2017, o Chefe Executivo da FCA confirmou que não pretende persuadir ou utilizar os seus poderes para obrigar os bancos do painel a apresentar taxas para o cálculo da LIBOR ao administrador da LIBOR após 2021 (o "**Anúncio da FCA**"). O Anúncio da FCA indicou que a continuação da LIBOR na base atual não é garantida após 2021.]

[A EURIBOR poderá estar sujeita, no futuro, a cessações ou alterações no método de cálculo em relação a um ou mais prazos, como já ocorreu a 14 de junho de 2018, quando o Instituto Europeu dos Mercados Monetários (EMMI), administrador da EURIBOR, aprovou a cessação dos prazos de 2 semanas, 2 meses e 9 meses.]

A possível eliminação do Índice de Referência, ou mudanças na forma de administração do Índice de Referência como resultado da Regulação do Índice de Referência ou por outra razão poderá requerer um ajuste aos termos e condições, ou resultar noutras consequências, em relação a quaisquer Obrigações que tenham por referência esse Índice de Referência. Essas reformas e alterações podem fazer com que um Índice de Referência tenha um desempenho diferente do que foi feito no passado ou seja descontinuado. A aplicação dos métodos de recurso pode expor os investidores a certos riscos, incluindo, mas sem limitação, (i) conflitos de interesses do Agente de Cálculo ao fazer os ajustes necessários às Obrigações, ou (ii) substituição da taxa de referência por uma taxa diferente que poderá ter um desempenho diferente da taxa de referência original e, portanto, afetar os montantes de juros e/ou capital pagáveis em relação às Obrigações, ou (iii) resgate antecipado das Obrigações.]

Os investidores devem consultar os seus próprios conselheiros independentes e fazer a sua própria avaliação sobre os riscos potenciais impostos pelas reformas, investigações e questões de licenciamento da Regulamentação de Índices de Referência ao tomar qualquer decisão de investimento em relação às

Obrigações vinculadas a um Índice de Referência.]

[A utilização das taxas [SONIA][SOFR][•] como taxas de referência continua a ser desenvolvida pelo mercado

As taxas [SONIA][SOFR] são determinadas com base em [taxas diárias compostas] [taxas médias ponderadas]. Essa taxa difere da taxa LIBOR aplicável em vários aspetos materiais, incluindo (mas não limitando) o facto de que [taxas diárias compostas] [taxas médias ponderadas] são determinadas por referência a taxas “*backwards-looking*”, taxas de juros *overnight* sem riscos, enquanto a taxa LIBOR é determinada em *forward-looking* e inclui elementos de risco devido ao crédito interbancário. O uso das taxas [SONIA][SOFR][•] como taxas de referência é relativamente novo e sujeito a mudanças e desenvolvimentos, quer em termos substanciais relacionados com o cálculo das mesmas quer em termos do desenvolvimento e adoção de infraestrutura de mercado para a emissão e comercialização de títulos com essas taxas de referência. O mercado, ou uma parte significativa do mesmo, poderá vir a adotar uma aplicação das taxas [SONIA][SOFR][•] substancialmente diferente da estabelecida nas Notes. O desenvolvimento inicial das taxas [SONIA][SOFR][•] como taxas de referência, bem como o continuado desenvolvimento das taxas [SONIA][SOFR][•] para esse mercado e a infraestrutura de mercado para a adoção dessas taxas poderá resultar numa redução de liquidez ou maior volatilidade das Notes ou de qualquer outra forma afetar o preço de mercado das Notes. Além disso, a Taxa de Juro apenas poderá ser determinada no final do respetivo Período de Contagem de Juros e como tal pouco antes da respetiva Data de Pagamento de Juros. Poderá ser difícil para os investidores saber com exatidão o montante de juros a ser pago relativamente às Notes, e alguns investidores poderão não conseguir ou não pretender comercializar essas Notes sem alterações aos seus sistemas de IT, sendo que estes fatores poderão ter um impacto adverso na liquidez dessas Notes. Os Investidores deverão considerar cuidadosamente todos estes aspetos no momento da tomada de decisão de investir nas Notes.]

- ***Riscos relacionados com Obrigações em geral***

- (i) *Modificação renúncias e substituição*

Os Termos e Condições das Obrigações contém disposições relativas à convocação de assembleias de Obrigacionistas para a consideração de assuntos que poderão afetar os seus interesses em geral. Estas disposições permitem maiorias definidas para obrigar todos os Obrigacionistas incluindo Obrigacionistas que não estiverem presentes e não votem na assembleia relevante e Obrigacionistas que votem em sentido contrário à maioria. Os Termos e Condições das Obrigações também estabelecem que o Agente e o Emitente podem sem o consentimento dos Obrigacionistas concordar com (i) qualquer modificação (sujeita a determinadas exceções específicas) das Obrigações ou Cupões ou Acordo de Agência que não seja prejudicial aos interesses dos Obrigacionistas ou (ii) qualquer modificação das Obrigações Cupões ou Acordo de Agência que seja de uma natureza formal menor ou técnica ou seja feita para corrigir um erro manifesto ou erro comprovado ou para cumprir com disposições obrigatórias de lei.

- (ii) *Tributação*

Compradores e vendedores potenciais de Obrigações devem estar cientes de que podem ser obrigados a pagar impostos ou outros encargos ou taxas documentais em conformidade com as leis e práticas do país onde as Obrigações são transferidas e/ou qualquer ativo(s) é(são) entregue(s) ou em outras jurisdições. Adicionalmente não é possível prever se o regime fiscal aplicável a Obrigações à data de compra ou subscrição será alterado durante a vigência das Obrigações. Se tais alterações forem feitas o regime fiscal aplicável às Obrigações pode diferir substancialmente do regime fiscal em vigor na data de compra ou subscrição das Obrigações.

- [()] Não tornar bruto (“Gross Up”) com relação a Determinadas Séries de Obrigações*

[Se os Termos Finais aplicáveis especificarem que a Condição 7(ii) é aplicável] O Emitente não será obrigado a “tornar bruto” (“*gross up*”) quaisquer pagamentos em relação às Obrigações e não deverá ser responsável por ou de alguma forma obrigado a pagar qualquer imposto taxa retenção na fonte ou outro pagamento que possa surgir como um resultado da propriedade transferência apresentação e entrega para pagamento ou execução de qualquer Obrigação e todos os pagamentos feitos pelo Emitente deverão ser feitos com sujeição a quaisquer impostos taxas retenções ou outro pagamento que

possa exigir-se que seja feito pago retido ou deduzido.

() U.S. Foreign Account Tax Compliance Withholding

O Emitente e outras instituições financeiras através das quais os pagamentos das Obrigações são efetuados podem ser obrigados a reter o imposto dos E.U.A. a uma taxa de 30% em todos ou numa parte dos "foreign passthru payments" (um termo ainda não definido) dois anos após a data de publicação Regulamentos do Tesouro dos EUA finais que definem o termo "foreign passthru payment", ou posteriormente. Esta retenção na fonte seria potencialmente aplicável aos pagamentos em relação a (i) qualquer Obrigação caracterizada como dívida (ou que não são considerados como capital próprio e têm um prazo fixo) para fins tributários federais nos E.U.A. que são emitidos após a data de *grandfathering* (aperfeiçoamento da opção de proteção) que representa a data de seis meses após a data em que são registados os Regulamentos do Tesouro dos EUA finais que definem o termo "*foreign passthru payment*" com o Federal Register ou são emitidas na data de vencimento anterior ou antes dessa data e são substancialmente alteradas posteriormente e (ii) quaisquer Obrigações consideradas como capital próprio ou que não tenham um prazo fixo para fins tributários federais nos E.U.A. sempre que sejam emitidos. Se as Obrigações forem emitidas em ou antes da data de *grandfathering* (aperfeiçoamento da opção de proteção) e Obrigações adicionais da mesma série são emitidas após essa data as Obrigações adicionais poderão não ser tratadas como *grandfathered* o que pode ter consequências negativas para as Obrigações existentes incluindo um impacto negativo no preço de mercado. Enquanto as Obrigações estiverem em forma global e realizadas dentro dos sistemas de compensação não é expectável que o FATCA afete o valor de qualquer pagamento recebido pelos sistemas de compensação. No entanto o FATCA pode afetar os pagamentos efetuados a depositários ou intermediários na cadeia de pagamento subsequente conduzindo ao investidor final se algum desses depositários ou intermediários não for geralmente capaz de receber pagamentos livres de retenção na fonte nos termos do FATCA. O FATCA pode igualmente afetar o pagamento a qualquer investidor final que seja uma instituição financeira que não tenha autorização para receber pagamentos livres de retenção na fonte nos termos do FATCA ou um investidor final que não revele ao seu corretor (ou outro depositário ou intermediário do qual recebe o pagamento) qualquer informação formulários outra documentação ou autorizações que podem ser necessários para os pagamentos serem efetuados livres de retenção na fonte nos termos do FATCA. Os investidores devem escolher depositários ou intermediários cuidadosamente (para garantir que cada um está em conformidade com o FATCA ou outras leis ou acordos relacionados com o FATCA) e revelar a cada depositário ou intermediário qualquer informação formulários outra documentação ou autorizações que podem ser necessários para tal depositário ou intermediário fazer um pagamento livre de retenção na fonte nos termos do FATCA. As obrigações do Emitente nos termos das Obrigações são cumpridas assim que o mesmo efetue o pagamento ao depositário comum dos sistemas de compensação (como portador ou detentor registado das Obrigações) e o Emitente não tem por isso responsabilidade por qualquer quantia posteriormente transmitida através do dos sistemas de compensação e dos depositários ou intermediários. A documentação contempla expressamente a possibilidade de as Obrigações poderem entrar de forma definitiva e portanto de poderem ser retiradas dos sistemas de compensação. Se isso viesse a acontecer então um titular não compatível com o FATCA poderia estar sujeito a retenção na fonte nos termos do FATCA. Se uma quantia relativa ao imposto com retenção na fonte nos E.U.A. fosse deduzida ou retida a partir de pagamentos provenientes das Obrigações nem o Emitente nem nenhum agente pagador nem nenhuma outra pessoa poderia nos termos das condições das Obrigações ser obrigada a pagar valores adicionais como resultado da dedução ou retenção de tal imposto. Como resultado os investidores podem receber um montante menor comparativamente ao esperado. Os detentores de Obrigações devem consultar os seus próprios consultores fiscais para uma explicação mais detalhada da FATCA e relativamente ao modo como o FATCA pode aplicar-se aos pagamentos que eles recebem provenientes das Obrigações.

O FATCA é particularmente complexa e a sua aplicação ao Emitente aos Valores Imobiliários e aos investidores em Valores Imobiliários é incerta neste momento. A aplicação do FATCA aos "foreign passthru payments" sobre os Valores Imobiliários ou aos Valores Imobiliários emitidos ou modificados significativamente em ou após a data de "grandfathering" (aperfeiçoamento da opção de proteção) pode ser referida nos Termos Finais relevantes ou num suplemento ao Prospeto Base conforme aplicável.

A 10 de Janeiro de 2014 representantes dos governos de Itália e dos Estados Unidos assinaram um

acordo intergovernamental para implementar o FATCA em Itália (o “IGA”). O IGA entrou em vigor a 1 de julho de 2014. A lei de ratificação IGA entrou em vigor a 8 de julho de 2015. De acordo com estas regras o Emitente enquanto instituição financeira que reporta a informação será obrigado a recolher e a comunicar determinadas informações respeitantes aos seus detentores de conta e investidores às autoridades fiscais italianas que trocarão essas informações periodicamente com o Internal Revenue Service dos EUA.

() A Norma Comum de Comunicação

A estrutura da Norma Comum de Comunicação (“CRS”, Common Reporting Standard) foi divulgada pela primeira vez pela OCDE em fevereiro de 2014 na sequência da aprovação pelos membros do G20 de um modelo global de troca automática de informações para aumentar a transparência fiscal internacional.

Em 21 de julho de 2014, a Norma para a Troca de Informações Financeiras em Matéria Fiscal foi publicada pela OCDE e inclui a CRS. O objetivo da CRS é permitir a troca automática anual entre governos de informações financeiras comunicadas pelas instituições financeiras locais (conforme definido) (“FIs”) respeitantes aos seus detentores de conta que sejam residentes fiscais em outras jurisdições participantes.

A Diretiva 2011/16/UE do Conselho relativa à Cooperação administrativa no domínio da fiscalidade (alterada pela Diretiva 2014/107/UE do Conselho) (“DAC II”) aplica a CRS num contexto europeu e cria a obrigatoriedade de toda a UE trocar informações financeiras em relação a residentes noutros Estados-Membros da UE numa base anual a partir de 2017 em relação ao ano civil de 2016 (ou a partir de 2018 no caso da Áustria).

Atualmente, 102 jurisdições comprometeram-se publicamente a implementar a CRS, das quais 49 comprometeram-se a iniciar as trocas a partir de setembro de 2017 e 53 em setembro de 2018.

O Emitente (ou qualquer prestador de serviços nomeado) concordará que a informação (incluindo a identificação de qualquer Obrigacionista) fornecida para fins de conformidade com a CRS e com a DAC II é destinada ao Emitente (ou a qualquer prestador de serviços nomeado) utilizado para efeitos de satisfação da CRS e dos requisitos da DAC II e o Emitente (ou qualquer prestador de serviços nomeado) concordarão, na medida permitida pela lei aplicável, em tomar medidas razoáveis para tratar tais informações de maneira confidencial, a não ser quando o Emitente possa divulgar estas informações (i) aos seus dirigentes, diretores, agentes e consultores, (ii) na medida razoavelmente necessária ou aconselhável em relação a questões tributárias, inclusive cumprimento da CRS e da DAC II, (iii) a qualquer pessoa com o consentimento do Obrigacionista aplicável ou iv) conforme caso contrário exigido por lei, ordem judicial ou por conselho de seus consultores.

() Alteração da Lei

Os Termos e Condições das Obrigações baseiam-se na lei Inglesa em vigor à data do presente Prospeto Base. Nenhuma garantia pode ser dada relativamente ao impacto de uma eventual decisão judicial ou alteração na lei Inglesa ou prática administrativa após a data do presente Prospeto Base.

[() Obrigações onde denominações envolvem múltiplos inteiros: Obrigações definitivas

Se forem emitidas Obrigações definitivas os detentores devem estar cientes de que Obrigações definitivas que têm uma denominação que não é um múltiplo integral da Denominação Especificada mínima podem ser ilíquidas e difíceis para negociar.]

() Confiança nos procedimentos da Euroclear e Clearstream Luxemburgo

As obrigações emitidas nos termos do Programa serão representadas aquando da emissão por uma ou mais Obrigações Globais que podem ser depositadas com um depositário comum ou *common safekeeper* para a Euroclear e Clearstream Luxemburgo (ver “Forma das Obrigações”). Exceto nas circunstâncias descritas em cada Obrigação Global os investidores não serão autorizados a receber Obrigações em forma definitiva. Cada de Euroclear e Clearstream Luxemburgo e seus participantes diretos e indiretos respetivos manterão registos dos interesses beneficiários em cada Obrigação Global detidos através dela. Enquanto as Obrigações são representadas por uma Obrigação Global os investidores serão capazes de negociar os seus interesses beneficiários apenas através dos sistemas de compensação relevantes e seus respetivos participantes. Enquanto as Obrigações são representadas por Obrigações Globais o Emitente cumprirá a sua obrigação de pagamento nos termos da Obrigações fazendo pagamentos através dos sistemas de compensação relevantes. O detentor de um interesse beneficiário numa Obrigação Global pode confiar nos procedimentos do sistema de compensação

relevante e seus participantes para receber pagamentos nos termos das Obrigações. O Emitente não tem responsabilidade ou obrigação pelos registos relacionados com ou pagamentos efetuados em relação a interesses beneficiários em qualquer Obrigação Global. Os detentores de interesses beneficiários numa Obrigação Global não terão um direito direto para votar em relação a Obrigações assim representadas. Em vez disso tais detentores serão autorizados a atuar apenas na medida em que seja permitido pelo sistema de compensação relevante e os seus participantes a nomear procuradores apropriados.

[() Ofertas Públicas

Se as Obrigações são distribuídas por meio de uma oferta pública sob determinadas circunstâncias indicadas nos Termos Finais relevantes o Emitente e/ou outras entidades especificadas nos Termos Finais podem ter o direito de retirar a oferta a qual em tais circunstâncias será considerada nula e sem efeitos de acordo com os termos indicados nos Termos Finais relevantes. Além disso sob determinadas circunstâncias indicadas nos Termos Finais relevantes o Emitente e/ou as outras entidades especificadas nos Termos Finais podem ter o direito de adiar o encerramento do período de oferta e nesse caso a Data de Emissão das Obrigações.]

(iii) () Saída do Reino Unido da União Europeia

A 23 de junho de 2016, o Reino Unido ("UK") realizou um referendo sobre a adesão do Reino Unido à UE. O resultado do voto do referendo foi a saída da UE o que cria no Reino Unido várias incertezas relativamente à sua relação com a UE. O resultado poderá gerar volatilidade acrescida nos mercados bem como maior incerteza económica o que poderia afetar negativamente as Obrigações. Dadas as incertezas atuais e o leque de desfechos possíveis nenhuma garantia pode ser dada sobre o impacto de qualquer das questões descritas acima e nenhuma garantia pode ser dada de que tais assuntos não afetariam adversamente os direitos dos Obrigacionistas o valor de mercado das Obrigações e/ou a capacidade do Emitente em cumprir as suas obrigações no âmbito das Obrigações.

• Riscos relacionados com o mercado em geral

(i) O Mercado secundário em geral

As Obrigações podem não ter um mercado de negociação estabelecido quando emitidas e este pode nunca vir a desenvolver-se. Se um mercado se desenvolve pode não ser muito líquido. Por isso os investidores poderão não ser capazes de vender as suas Obrigações facilmente ou a preços que lhes proporcionem um rendimento comparável a investimentos similares que têm um mercado secundário desenvolvido.

(ii) O Emitente atuará como provedor de liquidez

O Emitente pode atuar como provedor de liquidez relativamente às Obrigações entre outras coisas também publicando no próprio website o valor indicativo das obrigações determinado levando em consideração por exemplo os preços de compra e venda em relação às Obrigações e aos custos de cobertura e/ou de cancelamento. Neste caso os investidores devem ter em conta que tal valor indicativo pode diferir significativamente do valor das Obrigações conforme citado por outros criadores de mercado e não deve ser interpretado como o preço de mercado justo dessas Obrigações nem como uma estimativa justa da consideração em relação a qualquer alienação destas Obrigações.

(iii) Riscos de taxas de câmbio e controlos cambiais

[O Emitente pagará o capital e os juros das Obrigações na Divisa Especificada] [*Inserir se o Juro de Divisa Dupla e/ou Reembolso de Divisa Dupla for especificado como sendo aplicável.* O Emitente pagará capital e/ou juros das Obrigações numa divisa diferente da Divisa Especificada (a “ de Pagamento”).] Tal apresenta determinados riscos relacionados com a conversão de divisa se as atividades financeiras de um investidor forem denominadas principalmente numa divisa ou unidade de divisa (a “Divisa do Investidor”) diferente da Divisa Especificada e/ou conforme aplicável a Divisa de Pagamento. Isto inclui o risco de as taxas de câmbio poderem alterar significativamente e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Divisa do Investidor poderem impor ou modificar os controlos cambiais. O governo e as autoridades monetárias podem impor (como alguns fizeram no passado) controlos cambiais que podem afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Como resultado os investidores podem receber menos juros ou capital do que o esperado ou nenhum juro ou capital. Os riscos acima descritos podem ser aumentados em divisas de jurisdições de mercados emergentes.*(iv)*

Riscos de taxa de juro

[O investimento em Obrigações de Taxa Fixa envolve o risco de que alterações subsequentes nas taxas de juro de mercado possam afetar adversamente o valor das Obrigações de Taxa Fixa.] [Investimento em Obrigações de Taxa Variável envolve o risco de que taxas de juro possam variar de tempos em tempos resultando em pagamentos de juros variáveis aos Obrigacionistas].

() Notações de crédito podem não refletir todos os riscos

Uma ou mais agências de notações de crédito independentes podem atribuir notações de crédito às Obrigações. As notações podem não refletir o potencial impacto de todos os riscos relacionados com a estrutura mercado fatores adicionais discutidos acima e outros fatores que podem afetar o valor das Obrigações. Uma notação de crédito não é uma recomendação para comprar vender ou manter valores mobiliários e pode ser revista ou retirada pela agência de notação de crédito em qualquer altura.]

() Qualquer declínio nas notações de crédito do Emitente pode afetar o valor de mercado das Obrigações

As notações de crédito do Emitente são uma avaliação da sua capacidade para pagar as suas obrigações incluindo aquelas das Obrigações. Consequentemente declínios atuais ou antecipadas nas notações de crédito do Emitente podem afetar o valor de mercado das Obrigações.

- ***Riscos legais***

(i) *Considerações de investimento legais podem restringir determinados investimentos*

Cada comprador potencial de Obrigações deve determinar baseado na sua própria revisão independente e em tal conselho profissional que considere apropriado de acordo com as circunstâncias que a sua aquisição das Obrigações (i) é totalmente consistente com as suas (ou se está a adquirir as Obrigações através de capacidade fiduciária do beneficiário) necessidades objetivos e condição financeiros (ii) cumpre e é totalmente consistente com todas as políticas orientações e restrições de investimento que lhe são aplicáveis (se está a adquirir Obrigações como principal ou através de capacidade fiduciária) e (iii) é um investimento ajustado apropriado e adequado para o próprio (ou se está a adquirir as Obrigações através de capacidade fiduciária para o beneficiário) não obstante os riscos claros e substanciais inerentes em investir em ou em manter as Obrigações.

Os investidores potenciais devem consultar-se com os seus próprios consultores fiscais legais contabilísticos e/ou financeiros antes de considerar investir nas Obrigações. As atividades de investimento de determinados investidores estão sujeitas a leis e regulamentos de investimento legal ou revisão ou regulação por determinadas autoridades. Cada investidor potencial deve consultar os seus consultores legais para determinar se e até que ponto (1) As Obrigações são investimentos legais para o próprio (2) As Obrigações podem ser usadas como colateral para vários tipos de empréstimo e (3) outras restrições se aplicam à sua compra ou *pledge* de quaisquer Obrigações. Instituições financeiras devem consultar os seus consultores legais ou os reguladores apropriados para determinar o tratamento apropriado de Obrigações nos termos de qualquer regra aplicável relativa a capital baseado no risco ou regras similares.

(ii) *Não fiar*

Um comprador potencial não pode fiar-se no Emitente nos Intermediários Financeiros se algum ou em qualquer das suas respetivas afiliadas em conexão com a sua determinação quanto à legalidade da sua aquisição das Obrigações ou quanto aos outros assuntos acima referidos. Nem o Emitentes nem os Intermediários Financeiros se algum ou nem nenhuma das suas respetivas afiliadas tem ou assume responsabilidade pela legalidade da aquisição das Obrigações por um comprador potencial das Obrigações quer de acordo com as leis da jurisdição da sua incorporação ou da jurisdição na qual opera (se diferente) ou pelo cumprimento pelo comprador potencial de qualquer lei regulamento ou política de regulação que lhe seja aplicável.

- ***[Riscos com relação à detenção de Interesses Depositários CREST (“CDIs”)]***

(i) *Interesses Depositários CREST são obrigações legais separadas distintas das Obrigações e os detentores de Interesses Depositários CREST serão sujeitos a disposições exteriores às Obrigações*

Os detentores de CDIs (detentores CDI) deterão ou terão um interesse num instrumento legal separado e não serão detentores das Obrigações a respeito das quais os CDIs são emitidos (as Obrigações Subjacentes). Os direitos dos detentores CDI para as Obrigações estão representados pelos direitos

	<p>relevantes contra o Depositário CREST (conforme aqui definido) os quais (através do Mandatário do CREST (conforme aqui definido)) detém interesses nas Obrigações.</p> <p>Em conformidade os direitos nos termos das Obrigações Subjacentes não podem ser executados pelos Detentores CDI exceto indiretamente através de depositários intermediários (“<i>intermediary depositaries</i>”) e intermediários (“<i>custodians</i>”). A execução de direitos nos termos das Obrigações estará sujeita à lei local dos intermediários relevantes. Isto pode resultar numa eliminação ou redução nos pagamentos que de outra maneira teriam sido feitos relativamente às Obrigações na eventualidade de qualquer insolvência ou liquidação de quaisquer intermediários relevantes em particular quando as Obrigações detidas em sistemas de compensação não são detidas em contas de especial propósito e são fungíveis com outros valores mobiliários detidos nas mesmas contas em nome de outros clientes dos intermediários relevantes. Os direitos dos Detentores CDI serão regulados pelos acordos entre CREST Euroclear Clearstream Luxemburgo e o Emitente incluindo o Deed Poll CREST (conforme aqui definido). Os investidores potenciais devem notar que as disposições do Deed Poll CREST do Manual CREST (conforme aqui definido) e as Regras CREST (conforme aqui definidas) contem indemnizações garantias representações e compromissos a serem dadas pelos Detentores CDI e limitações na responsabilidade do Depositário CREST. Os Detentores CDI estão vinculados por tais disposições e podem incorrer em responsabilidades resultantes da violação de quaisquer tais indemnizações garantias representações e compromissos que excedam os montantes originalmente investidos por eles. Como resultado os direitos de e os retornos recebidos pelos Detentores CDI podem diferir dos dos Detentores de Obrigações que não são representados pelos CDI. Adicionalmente os Detentores CDI podem ser obrigados a pagar honorários encargos custos e despesas ao Depositário CREST em conexão com o uso dos Serviços de Ligação de Liquidação Internacional CREST. Estes incluirão os honorários e despesas cobrados pelo Depositário CREST em respeito à prestação dos serviços por ele nos termos do Deed Poll CREST e quaisquer impostos taxas encargos custos ou despesas que podem ser ou tornar-se devidas em conexão com a detenção das Obrigações através dos Serviços de Ligação de Liquidação Internacional CREST. Os investidores potenciais devem notar que nenhum do Emitente do Intermediário Financeiro relevante e dos Agentes Pagadores terá qualquer responsabilidade pelo desempenho por quaisquer intermediários ou seus participantes diretos ou indiretos respetivos ou titulares de conta das suas respetivas obrigações nos termos das regras e procedimentos que regulam as operações.]</p>

SECÇÃO E – OFERTA

Elemento	
E.2b	<p>Utilização dos Rendimentos</p> <p>Os rendimentos líquidos de cada emissão de Obrigações serão aplicados pelo Emitente para os seus fins corporativos gerais. Se no que respeita a uma emissão particular houver uma utilização identificada particular dos rendimentos esta será identificada nos Termos Finais aplicáveis.</p>
	<p><i>[Emitir sumário específico</i></p>
	<p>Os rendimentos líquidos de cada emissão de Obrigações serão aplicados pelo Emitente [para os seus fins corporativos gerais] [e] [especificar outra.].]</p> <p>[Não aplicável – As Obrigações não são oferecidas ao público como parte de uma Oferta Pública.]</p>
E.3	<p>Termos e condições da oferta:</p> <p>Se assim for especificado nos Termos Finais relevantes as Obrigações poderão ser oferecidas ao público numa Oferta Pública em uma ou mais Jurisdições de Oferta Pública especificadas.</p>
	<p>Os termos e condições de cada oferta de Obrigações serão determinados por acordo entre o Emitente e</p>

	os Intermediários Financeiros relevantes no momento da emissão e especificados nos Termos Finais. As ofertas das Obrigações são condicionais na sua emissão. Um Investidor que pretende adquirir ou que adquire quaisquer Obrigações numa Oferta Pública a um Oferente Autorizado fá-lo-á e as ofertas e as vendas de tais Obrigações a um Investidor por esse mesmo Oferente Autorizado será feita de acordo com os termos e outra matéria acordada entre tal Oferente Autorizado e o tal Emitente incluindo o preço alocações e liquidação.
	<i>Emitir sumário específico:</i>
	[Não aplicável – as Obrigações são emitidas em denominações de pelo menos €100.000 (ou o seu equivalente noutra divisa.)]
	[Não aplicável – As Obrigações não são oferecidas ao publico como parte de uma Oferta Pública.]
	O preço de emissão das Obrigações é de [•] por cento do seu valor nominal.
	[Sumarizar os termos de uma qualquer Oferta Pública conforme estabelecido no parágrafo [•] e secção [•] da Parte B dos Termos Finais.]
E.4	Descrição de qualquer interesse de pessoas singulares ou coletivas envolvidas na emissão/oferta que possa ser material para a emissão/oferta incluindo conflitos de interesses Os Intermediários Financeiros relevantes poderão cobrar comissões em relação a qualquer emissão de Obrigações nos termos do Programa. Qualquer Intermediário Financeiro e as suas subsidiárias podem ter igualmente iniciado ou intenção de iniciar no futuro transações bancárias comerciais e bancárias de investimento com e pode prestar outros serviços ao Emitente e às suas subsidiárias no decurso normal da sua atividade.
	<i>Emitir sumário específico:</i>
	[Diferentemente do mencionado acima [e salvo [quaisquer comissões devidas ao Intermediário Financeiro [e a qualquer outro Oferente Autorizado]] [•]] e na medida em que seja do conhecimento do Emitente nenhuma pessoa envolvida na emissão das Obrigações tem um interesse material na oferta incluindo conflitos de interesses.] [Não aplicável – As Obrigações não são oferecidas ao público como parte de uma Oferta Pública.]
E.7	Despesas cobradas ao investidor pelo Emitente ou por um Oferente Autorizado <i>[Emitir sumário específico:</i>
	[Não estão a ser cobradas quaisquer despesas ao investidor pelo Emitente [ou qualquer Oferente Autorizado]. [Para esta emissão específica poderão ser cobradas despesas por um Oferente Autorizado (conforme definido acima) entre as percentagens de [•] por cento e [•] por cento do valor nominal das Obrigações a serem adquiridas pelo investidor em relevante.]] [Especificar outra] [Não aplicável – As Obrigações não são oferecidas ao público como parte de uma Oferta Pública.]